



ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 8º MÊS, DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 30/08/2023, quarta-feira. Presidente: Fernando Mendes das Chagas; **1º Vice-Presidente:** Wander Araújo de Freitas; **2ª Vice-Presidente:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Eloisio José dos Santos. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. A Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Execução do Hino de Uberaba. Leitura da mensagem ecumênica:** “A marca de sua ignorância é a profundidade da sua crença na injustiça e na tragédia. O que a lagarta chama de fim de mundo, o mestre chama de borboleta”. (Richard Bach) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Vereador **Fernando Mendes das Chagas:** Oficiar aos familiares de Maria Abadia Machado, enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento da mesma. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal:** Projeto de Lei nº 461/2023 – **Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Associação Cristã de Uberaba, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. Projeto de Lei nº 463/2023 – **Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Casa Assistencial Francisco de Assis de Uberaba, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. Projeto de Lei nº 467/2023 – **Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba a realizar permuta da área pública que menciona com área de propriedade do Espólio de Sebastião Modesto Ferreira, ou quem de direito, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. Projeto de Lei nº 468/2023 – **Ementa:** “Dispõe sobre a divulgação pelo Poder Público Municipal de Boletins Epidemiológicos acerca do monitoramento das informações sobre a COVID-19 no Município de Uberaba, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023 (Autoria:



(Cont. ata do dia 30-08-2023 – fls. 2)

Vereadores Marcos Adad Jammal e Caio Bernardo Fonseca de Godoi) –

Ementa: “Susta o Decreto Municipal nº3.353, de 26 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a criação do Sistema Tarifário de Cobrança e Responsabilidade do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. Expediente Recebido de

diversos: Não houve. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA:** Presidente

em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Solicito ao Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 433/2023. Foram convidadas a mãe do Tony Gretchen, Jovita Balbina dos Santos, as senhoras Lucia dos Santos, Joana D’arc dos Santos, Maria Dinorá dos Santos e a Pastora Aida de Jesus, para participarem da presente reunião.

Projeto de Lei nº 433/2023 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) – 1º

Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “ Autoriza

denominar Antônio Carlos dos Santos (Tony Gretchen) logradouro público desta cidade em Uberaba, e contém outras disposições”. Colocado o projeto

em discussão e votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e

00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em

exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Convido o 2º

Secretário Pastor Eloisio para fazer a leitura do Projeto de Lei nº 121/2022,

de autoria da Vereadora Lu Fachinelli”. Foram convidados o Coordenador

de Pastoral da Catedral Metropolitana de Uberaba, Monsenhor Célio Lima,

os representantes dos Adoradores do Eterno, Felipe Bertoldi, Arthur Victor e

Geraldo Rodrigues, o representante do Movimento de Universidades, Thiago

Soares, os representantes dos Discípulos da Cruz, Gustavo e Cristóvão, e o

Arcebispo da Arquidiocese de Uberaba, Dom Paulo Mendes Peixoto, para

participarem da presente reunião. **Projeto de Lei nº 121/2022 (Autoria:**

Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) – 1º Turno (maioria

simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 12.608/17,

que ‘Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário

Popular’, versando sobre a “Semana Municipal da Juventude de Emaús”, e

dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da

Comissão de Justiça, Legislação e Redação, recomendando a elaboração de

emenda supressiva, para supressão do § 20 do referido projeto, haja vista que

cria obrigações e despesas ao município. Votação em dois turnos, podendo

haver dispensa dos interstícios legais, e por maioria simples dos

Parlamentares presentes, conforme art. 206 do Regimento Interno. Emenda

nº. 1 – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 121/2022 (Autoria:

Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa): Suprime termos

mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte

redação: “**Art. 5º (...)** **§20 – (SUPRIMIDO)**”. Colocado a Emenda nº 1 em

discussão e votação: Aprovada. Emenda nº. 2 – Emenda Modificativa ao

Projeto de Lei nº. 121/2022 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz



(Cont. ata do dia 30-08-2023 – fls. 3)

Fachinelli Barbosa): Modifica os termos da Ementa do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Ementa: Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que ‘Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular’, versando sobre a “Semana Municipal da Juventude Católica”, e dá outras providências. (NR = NOVA REDAÇÃO)”.** Colocado a Emenda nº 2 em discussão e votação: **Aprovada.** **Emenda nº. 3** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 121/2022 (**Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa**): Modifica os termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 5º (...) § 19 - Fica instituído na semana do Quarto Domingo do mês de Outubro como Semana Municipal da Juventude Católica da Arquidiocese de Uberaba e o Dia 29 Outubro como Dia Municipal da Juventude Católica (AC = Acrescentado)”.** Colocado a Emenda nº 3 em discussão e votação: **Aprovada.** **Emenda nº. 4** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 121/2022 (**Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa**): Modifica os termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 5º (...) §20 - O Município desenvolverá por ocasião da semana do Último Domingo do mês de outubro, de forma articulada e intersetorial entre seus órgãos, ações ligadas à juventude católica local em parceria com o Setor Arquidiocesano da Juventude (SAJ)- responsável por todos os movimentos Jovens Católicos na Arquidiocese de Uberaba (AC = ACRESCENTADO)”.** Colocado a Emenda nº 4 em discussão e votação: **Aprovada.** Colocado o projeto em discussão e votação. **Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, computado o voto nominal da Vereadora Alessandra Amaro Dias Piagem, com dispensa dos interstícios legais.** Vereador **Tulio Micheli Silva** expôs: “Vereadora Luciene! Eu vou sobrestar o Projeto de Lei nº 358/2022”. **Projeto de Lei nº 358/2022 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 12.146/2015, que "Dispõe sobre a Política e o Plano Municipal de Saneamento Básico de Uberaba”, e dá outras providências”. Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado.** Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Solicito ao nobre Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 419/2023, de autoria da prefeita municipal. Foram convidados o Gerente Operacional Multitrans, Luciano Manzan, o Secretário Adjunto da SEDEC, Carlos Eduardo Bortoletto Izidoro, e a Assessora de Relações Empresariais da SEDEC, Yara Cristina Coelho Silvério, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei nº 419/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa ‘MULTITRANS



(Cont. ata do dia 30-08-2023 – fls. 4)

TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA’, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, aprovação por (2/3), dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. **Emenda nº. 1** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 419/2023 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal): Acrescenta o inciso XVI no art. 3º do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 3º (...) XVI - A empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida 30% (trinta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$224.046,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quarenta e seis reais), divididos em 36 (trinta e seis) parcelas de R\$6.223,50 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), com o início do pagamento após assinatura do Contrato de Doação de Área e Concessão de Estímulos, que será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com execução devidamente comprovada e indicação no processo do valor gasto equivalente à contrapartida*”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 1 em votação: **Aprovado**. **Emenda nº. 2** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 419/2023 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 3º (...) XVI - sendo a área total avaliada em R\$746.820,00 (setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida 30% (trinta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$224.046,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quarenta e seis reais), divididos em 36 (trinta e seis) parcelas de R\$6.223,50 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), com o início do pagamento após assinatura do Contrato de Doação de Área e Concessão de Estímulos, que será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com execução devidamente comprovada e indicação no processo do valor gasto equivalente à contrapartida. A inadimplência ou atraso implica, automaticamente, em mora do beneficiário, hipótese que deve incidir atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% (dois por cento) ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência (AC = ACRESCENTADO)*”. Colocado a Emenda nº 2 em discussão e votação: **Aprovada**. Colocado o projeto em discussão. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Com a palavra o líder da prefeita, Vereador Almir Silva”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “Na última sessão quando nós pedimos o sobrestamento do projeto era justamente para colocar essa emenda e dar tranquilidade para que a empresa no dia de hoje pudesse ter a



(Cont. ata do dia 30-08-2023 – fls. 5)

sua lei aprovada. Trata-se da expansão de uma empresa que se encontra aqui na cidade de Uberaba. Quando o empresário está fazendo uma expansão e avançando é sinal de que a cidade vai bem. Então eu gostaria de pedir aos vereadores e vereadoras que pudessem dar um voto de confiança para a empresa aprovando esse projeto no dia de hoje. Eu tenho convicção de que a empresa crescendo mais empregos serão gerados e mais receitas vão entrar para o município”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 18 (dezoito) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Solicitamos o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 429/2023”. Foram convidados a arquiteta da SEPLAN, Muriele Facuri, a Superintendente da SEPLAN, Simone Florentino Magnino, a Chefe de Aprovação de Projetos da SEPLAN, Ana Carolina Pinheiro, e o representante da empresa Yeshua Empreendimentos Imobiliários Ltda, Rafael de Souza Freire, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei nº 429/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza a Concessão de Uso da área pública que menciona à “YESHUA URA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA”, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos, recomendando seja apresentado emendas para adequar corretamente o endereço da empresa no artigo 1º, e para fazer constar no artigo 2º do projeto que “fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes no local, devidamente identificados ou cadastrados. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, aprovação por (2/3), dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Emenda nº. 1 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 429/2023 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 1º O Município de Uberaba fica autorizado a proceder a Concessão de Uso à sociedade empresária “YESHUA URA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA”, com sede nesta cidade, na Avenida Filomena Cartafina, n.º 2300, Bairro Recreio Bandeirantes, CEP 38.040-450, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.079/0001-77, por 99 (noventa e nove) anos, das áreas públicas localizadas no Loteamento Lótus, com as seguintes descrições:*” (AC = **ACRESCENTADO**)”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 1 em votação: Aprovado. Emenda nº. 2 – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 429/2023 (Autoria: Vereadores Ismar Vicente dos Santos e Anderson Donizetti de Souza): Acrescenta – se termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art.2º (...) § 5º*



(Cont. ata do dia 30-08-2023 – fls. 6)

Fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes no local, desde que devidamente identificados ou cadastrados”. Colocado a Emenda nº 2 em discussão e votação: **Aprovada**. Colocado o projeto em discussão. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Com a palavra o líder da prefeita, Vereador Almir Silva”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “O sonho de um cidadão é ter sua casa própria. A empresa e os empresários estão escolhendo Uberaba. E a cidade está sendo planejada por parte da administração. Não se chega em Uberaba e se constrói de qualquer jeito. A cidade tem muito cuidado em relação a isso. E é um loteamento que está saindo aqui que será condomínio fechado também. Então eu peço aos vereadores e vereadoras que possam aprovar esse projeto”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 19 (dezenove) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais**. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Vereador Samuel Pereira! Gentileza fazer a leitura do Projeto de Lei 416/2023, de autoria da Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga. **Projeto de Lei nº 416/2023 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI).** **Ementa:** “ Cria mecanismo para adoção de medidas afirmativas, educativas e preventivas de importunação sexual nas dependências de estabelecimentos prestadores de serviços destinados a prática da atividade física com a implantação da Campanha de Cooperação “Academia parceira da Mulher”, no âmbito do município de Uberaba, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Políticas Afirmativas Étnica e Gênero, recomendando a supressão da expressão “educativas” no art. 1º, e sugerindo, ainda, emenda ao inciso II do artigo 2º cuja redação final devesse prescrever: I. Realizar, em parceria com poder público e instituições afins, a capacitação anual dos funcionários, servidores e colaboradores dos procedimentos de auxílio à vítima em situação de importunação sexual. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e pela maioria simples dos parlamentares presentes. **Emenda nº. 1 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 416/2023 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga):** Modifica a Ementa do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***“Cria mecanismo para adoção de medidas afirmativas e preventivas de importunação sexual nas dependências de estabelecimentos prestadores de serviços destinados a prática da atividade física com a implantação da Campanha de Cooperação “Academia parceira da Mulher”, no âmbito do município de Uberaba e dá outras providências. (NR=NOVA REDAÇÃO)***”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: **Aprovada**. **Emenda nº. 2 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 416/2023 (Autoria: Vereadora Rochelle**



(Cont. ata do dia 30-08-2023 – fls. 7)

Gutierrez Bazaga): Modifica o *art. 1º* do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***“Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Uberaba a implantação da Campanha de Cooperação “Academia parceira da Mulher”, que tem por objetivo incentivar e adoção de medidas afirmativas e preventivas de importunação sexual nas dependências de estabelecimentos prestadores de serviços destinados a prática da atividade física, visando combater a prática de importunação sexual nas dependências do local. (NR=NOVA REDAÇÃO)”***. Colocado a Emenda nº 2 em discussão e votação: **Aprovada.**

Emenda nº. 3 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 416/2023 (**Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga**): Modifica o parágrafo único do *art. 2º* do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***“Art. 2º(...) Parágrafo único: Para efeitos de enquadramento na campanha instituída por este artigo os estabelecimentos deverão afixar cartazes em locais visíveis, os quais deverão conter os dizeres “ACADEMIA PARCEIRA DA MULHER-ABUSO E VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES É CRIME. DENUNCIE!”***, além de informações acerca do número de telefone da Polícia Militar (190) e da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (180), link, via QR Code, para download e acesso ao aplicativo “app190” da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e instruções para que as vítimas busquem guardar elementos que permitam a identificação do agressor. (NR=NOVA REDAÇÃO)”. Colocado a Emenda nº 3 em discussão e votação: **Aprovada.**

Emenda nº. 4 – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 416/2023 (**Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga**): Suprime o inciso II do *Art. 2º* do Projeto de Lei em análise: ***“Art.2º (...) II. SUPRIMIDO”***. Colocado a Emenda nº 4 em discussão e votação: **Aprovada.** Colocado o projeto em discussão.

Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Solicito a autora do projeto que possa defende-lo”. Vereadora **Rochelle Gutierrez Bazaga** expôs: “Esse projeto é para trazer discussões que são pertinentes ao cotidiano. E as violências que as mulheres sofrem são muitas no cotidiano. Eu fiquei até refletindo o quanto a justiça brasileira perde tempo por conta de falta de respeito e de algumas pessoas não entenderem a atual sociedade que a gente vive, em que as mulheres não admitem mais machismo, violências e preconceito. E para isso nosso mandato acredita muito no trabalho de conscientização, diálogo e educação. As academias hoje são espaços muito utilizados por toda a sociedade. Espaços em que o assédio está muito presente. E esse projeto da academia segura vai ser um que a gente também vai colocar em prática. Eu tenho certeza que inclusive vou contar também com o apoio dos meus colegas vereadores e vereadoras”. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs:



(Cont. ata do dia 30-08-2023 – fls. 8)

“Vereadora Rochelle! Eu gostaria que a senhora permitisse que a bancada feminina pudesse assinar esse projeto com a senhora”. Vereadora **Rochelle Gutierrez Bazaga** expôs: “Com certeza, Vereadora Luciene, vai ser uma honra”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 19 (dezenove) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Solicito ao Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 34/2022, de autoria da Vereadora Denise Stefani Max”. **Projeto de Lei Complementar nº 34/2022 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Alterar a Lei Complementar 380/2008 que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba”, versando sobre a proibição da utilização de coleiras eletrônicas e cães para fins de guarda ou vigilância, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Bem-Estar e Proteção Animal, sugerindo emenda supressiva ao parágrafo 8º do artigo 111, descrito no projeto em debate. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e por maioria absoluta dos parlamentares dessa Casa. **Emenda nº. 1** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº. 34/2022 (**Autoria: Vereadora Denise Stefani Max**): Acrescenta termos ao mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 111º (...) § 9º- Fica vedado criar e/ou manter animal doméstico (cão e gato) trancado em sacada de apartamento ou de casa (AC=Acrescentado)*”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: Aprovada. **Emenda nº. 2** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº. 34/2022 (**Autoria: Vereadora Denise Stefani Max**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei Complementar em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 111º (...) § 7º- Fica proibido a utilização de coleiras que gerem impulsos eletrônicos ou descargas elétricas (E-collar), enforcador ou colar de garra para controlar comportamento, temperamento ou para o adestramento de animais domésticos (AC = ACRESCENTADO)*”. Colocado a Emenda nº 2 em discussão e votação: Aprovada. **Emenda nº. 3** – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº. 34/2022 (**Autoria: Vereadora Denise Stefani Max**): Suprimir o § 8º do art.111 do mencionado Projeto de Lei Complementar em análise: “*Art. 111 (...) §8º SUPRIMIR*”. Colocado a Emenda nº 3 em discussão e votação: Aprovada. Colocado o projeto em discussão. Vereadora **Denise Stefani Max** expôs: “Todos nós sabemos da evolução que está havendo na causa animal. Hoje nós temos um projeto de cão e gato comunitário em que eles vivem livres, têm direito de serem alimentados e ter os seus abrigos. E nós podemos adestra-los de uma maneira. Eu sou totalmente contra a qualquer agressividade e crueldade



(Cont. ata do dia 30-08-2023 – fls. 9)

contra os animais justamente por eles serem inteligentes e terem sentimentos. Eu espero que vocês entendam a minha posição e votem a favor desse projeto”. Vereador **Tulio Micheli Silva** expôs: “Eu sugiro um pedido de vista ou a senhora sobrestar esse projeto. Se os adestradores entenderem que se pode utilizar outros mecanismos nesse adestramento ou acabar convencendo a Vereadora Denise de que isso não prejudica o animal, é melhor do que a gente ficar aqui discutindo sendo que nós não vamos chegar numa decisão”. Vereadora **Denise Stefani Max** expôs: “Eu posso pedir então para sobrestar o projeto”. Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado.** Vereadora **Denise Stefani Max** expôs: “Presidente! Então eu tenho que sobrestar o Projeto de Lei Complementar nº 12/2023 também”. **Projeto de Lei Complementar nº 12/2023 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Complementar 389/2008 que “Institui O Código do Meio Ambiente do Município de Uberaba, versando sobre a proibição da utilização de coleiras que gerem impulsos eletrônicos, e da utilização de cão de guarda, e contém outras disposições”. Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado.** Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Nós vamos pedir também o sobrestamento do Projeto de Resolução nº 1/2022, de minha autoria”. **Projeto de Resolução nº 1/2022 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Institui o Programa de Câmara Itinerante e Participativa no Município de Uberaba – MG, e contém outras disposições”. Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado.** Foram convidados o Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL, Luiz Alberto Medina de Carvalho, e a Procuradora da FUNEL, Amanda Pereira, para participarem da presente reunião. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Peço ao nosso querido Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 431/2023”. **Projeto de Lei nº 431/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Institui as regras sobre o recebimento de apoio e patrocínio a projetos públicos, no âmbito da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL, por particulares, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Esportes e Lazer. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e por maioria simples dos Parlamentares presentes. Colocado o projeto em discussão.** Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Com a palavra o Vereador Almir Silva, líder da prefeita”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “Esse é um projeto aonde nós estamos instituindo regras sobre o recebimento de apoio e patrocínio em



(Cont. ata do dia 30-08-2023 – fls. 10)

projetos públicos lá da FUNEL, porque hoje não existe uma regulamentação. Então o que a gente está fazendo aqui hoje é que exista uma regulamentação para que estes patrocínios possam chegar de uma maneira correta a FUNEL. É um projeto importante e eu peço aqui a aprovação dos nobres colegas”. **Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.** Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Solicito ao Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2023, de autoria dos Vereadores Lu Fachinelli, Professor Wander, Cabo Diego, Luizinho Kanecão, Rochelle Gutierrez, Eloisio José dos Santos, Paulo César Soares, Elias Divino e Samuel Pereira. **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2023 (Autoria: Vereadores Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Wander Araújo de Freitas, Diego Fabiano de Oliveira, Luiz Carlos Donizete da Silva, Rochelle Gutierrez Bazaga, Eloisio José dos Santos, Paulo César Soares, Elias Divino da Silva e Samuel Pereira) – 2º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “ Dá nova redação a Lei Orgânica do Município, versando sobre a família, a mulher, a criança, o adolescente, a juventude, o idoso e do portador de deficiência, e contém outras disposições”. **Leitura, votação e aprovação das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, em 2º turno. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em 2º turno.** Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Vereador Samuel Pereira! Solicito que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 144/2023, de autoria da Mesa Diretora. **Projeto de Resolução nº 144/2023 (Autoria: Mesa Diretora) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de setembro, e contém outras disposições”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno e por maioria absoluta dos Parlamentares. Colocado o projeto em discussão.** Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Só estamos adequando a nossa sessão por causa do feriado de 7 de setembro”. Vereador **Luiz Carlos Donizete da Silva** expôs: “Não tem porque alterar. Então deixa segunda e quarta. E terça-feira é inauguração da Feira do Costa Teles, que eu custei conseguir. Eu não concordo mudar de segunda para terça. Eu marquei a feira na terça justamente por causa disso”. **Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 12 (doze) votos SIM e 01 (um) NÃO, com voto contrário do Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva, em único turno. Explicação Pessoal:** Vereador **Paulo César Soares** expôs: “Eu trago a esta Casa um dos assuntos mais importantes da cidade de Uberaba. Tomei conhecimento que o CONPHAU está se recusando a disponibilizar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias solicitadas



(Cont. ata do dia 30-08-2023 – fls. 11)

desde o ano de 1987. Os argumentos utilizados pelo CONPHAU estão considerando que o presente pedido é genérico, englobando assuntos de interesses exclusivos protegidos em lei, guarda e conservação. E que não há o devido e legal esclarecimento do interesse individual e particular do requerente, podendo inclusive querer direitos personalizados, intimidades privadas e dados pessoais de terceiros, considerando que todos os titulares dos imóveis poderão obter acesso aos dados pertinentes a sua pessoa. O CONPHAU vem aplicando multas de R\$ 450.0000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), sem mesmo fornecer aos proprietários a comprovação de que o seu imóvel tenha sido de fato inventariado. A dúvida é a seguinte: Qual o objetivo do CONPHAU? Como estão sendo realizadas as isenções de IPTU, sem a comprovação de que um imóvel esteja de fato inventariado? A própria lei da isenção de IPTU estabelece que para ter direito a concessão dos benefícios, além dos demais requisitos técnicos a serem analisados e aprovados pelo CONPHAU, é preciso que o proprietário do imóvel tombado ou inventariado faça expressa adesão ao projeto patrimônio. Então, Senhora Presidente, caso não sejam tomadas as devidas providências com urgência o centro de Uberaba será transformado numa verdadeira Cracolândia. Portanto nós gostaríamos que a prefeita municipal pudesse dar uma resposta sim. A própria lei que estabelece a isenção é totalmente legal”. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Vereador China! Nós tivemos uma reunião muito importante sobre os nossos imóveis inventariados. Já para os próximos dias uma audiência pública vai acontecer e nós queremos a presença do senhor para enriquecer essa discussão dos imóveis inventariados na cidade de Uberaba”. Vereadora **Rochelle Gutierrez Bazaga** expôs: “Eu quero trazer aqui nessa plenária um assunto que me deixou muito reflexiva e intrigada. Recentemente foi noticiado pela imprensa aqui da cidade de Uberaba que a licitação para contratar uma nova agência de publicidade foi suspensa pela segunda vez. E a concorrência estava agendada para acontecer ontem, dia 29/08, mas foi adiado devido alguns questionamentos. Algumas pessoas que entraram com impugnação por empresas interessadas em participar deste certame. E na suspensão foi alegado que a Prefeitura Municipal de Uberaba fará as adequações. O edital vai ser republicado e até o momento não há uma data prevista para retomada dessa licitação. Eu fui atrás de buscar todo o entendimento, porque a gente tem tarefa legal e importante de fiscalizar o Poder Executivo. A gente foi estudar sobre esse assunto e entre essas coisas que a gente estudou encontrei uma questão que me chamou bastante atenção. Para julgar esse processo licitatório é criado uma comissão com membros da prefeitura e membros da sociedade não governamentais para avaliar as propostas que chegam lá. Nessa comissão não consta nenhum servidor concursado que trabalha com a comunicação. Já achei estranho isso, mas além disso outro assunto me



(Cont. ata do dia 30-08-2023 – fls. 12)

chamou mais atenção ainda. Os membros não governamentais são três indicados lá e nenhum dos três é de Uberaba. Será que aqui na nossa cidade a gente não tem profissionais da comunicação capacitados para poderem fazer o julgamento dessas propostas que chegaram lá. Eu já estava, mas ficarei mais de olhos bem abertos acompanhando cada passinho desse processo para que a gente não possa aqui correr risco de ter uma surpresa desagradável”. Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “Um assunto extremamente inoportuno está sendo trazido evidentemente pela esquerda. Eu fui surpreendido com uma matéria dizendo: “Múcio Padilha e senadores discutem PEC que proíbe militar da ativa de se candidatar. O texto não incluirá veto a ministério”. Essa proposta de emenda a constituição é de autoria do Jaques Wagner que, salvo melhor juízo, foi ministro da ex-presidente Dilma. O que me espanta é a preocupação com o militar se candidatar ganhar a eleição e exercer o mandato. Aonde está o direito à liberdade, o direito de votar e ser votado. Agora o militar a partir do momento que ele se torna militar ele é inelegível. É isso que a esquerda está querendo fazer aqui no Brasil. Eu tenho plena convicção de que os nossos representantes no Congresso Nacional farão a defesa da liberdade e da democracia. Sei que o texto não prevê a inclusão de policiais militares, até porque existe o entendimento de que os militares estaduais são regidos pelo governo. Então o governo estadual é que tem a liberdade de definir se eles serão ou não candidatos, mas estão querendo proibir militares das Forças Armadas de serem candidatos. Eu espero que esta PEC seja de pronto rejeitada. Um outro assunto que eu julgo ser de extrema importância é que hoje eu estou aqui na condição de prestador de contas. Muita gente lutou contra, torceu contra e fez de tudo para que Uberaba não tivesse uma escola municipal cívico-militar, mas graças a Deus aqui em Uberaba nós temos uma prefeita que peitou e falou que aqui em Uberaba vai ter sim. Nós sabemos que para que o projeto prospere ele precisa de apoio. Então ontem fizemos no final da manhã uma reunião muito produtiva lá em Belo Horizonte, na Assembleia Legislativa, e voltamos para Uberaba com recurso de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para que seja reformada a Escola Municipal Cívico-militar Professor José Geraldo Guimarães”. Esse recurso foi pedido e atendido pelo Deputado Estadual Coronel Sandro. O Coronel Sandro que é um grande parceiro da nossa cidade e que já mandou diversos recursos para várias áreas: educação, infraestrutura, polícia militar e saúde. E depois que a Escola Municipal José Geraldo Guimarães passou a adotar o programa de escola cívico-militar acabou a maconheirada lá. Não tem mais aluno desfilando com a bermuda caindo, bonezinho aba reta e fumando cigarro dentro da escola. Aliás estão sendo resgatados uma série de valores e princípios que estavam abandonados sobretudo aqui na educação do nosso município”. Presidente em exercício Luciene Beatriz Fachinelli



(Cont. ata do dia 30-08-2023 – fls. 13)

Barbosa declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** – de acordo com o Regimento Interno, aprovado por esta edilidade em 30 de dezembro de 2006, e não mais havendo oradores inscritos e nem matéria em pauta, o Senhor Presidente “*sob a benção e a proteção de Deus, e em nome do Poder Legislativo de Uberaba*”, no uso de suas atribuições legais, declarou encerrada a reunião, convidando todos os edis presentes para a próxima reunião que se realizará no dia 05 de setembro de 2023. Para constar, mandei lavrar esta Ata que lida e aprovada, conforme está redigida, será assinada pelos Senhores Vereadores, Presidente e por mim, Secretário que a subscrevo. HSAO

Alessandra Amaro Dias Piagem
Vereadora

Almir Pereira da Silva
Vereador

Anderson Donizeti de Souza
Vereador

Baltazar dos Reis Silvério
Vereador

Caio Bernardo Fonseca de Godoi
Vereador

Cleomar Marcos de Oliveira
Vereador

Denise de Stefani Max
Vereadora

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador

Elias Divino da Silva
Vereador

Eloisio José dos Santos
Vereador - 2º Secretário

Fernando Mendes das Chagas
Vereador - Presidente

Ismar Vicente dos Santos
Vereador

Luiz Carlos Donizete da Silva
Vereador

Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa
Vereadora - 2ª Vice-Presidente



(Cont. ata do dia 30-08-2023 – fls. 14)

Marcos Adad Jammal
Vereador

Paulo César Soares
Vereador

Rochelle Gutierrez Bazaga
Vereadora

Samuel Pereira
Vereador - 1º Secretário

Tulio Micheli Silva
Vereador

Varciel Borges
Vereador

Wander Araújo de Freitas
Vereador - 1º Vice-Presidente

